



RESCISÃO CONTRATUAL

RESCISÃO DE **CONTRATO Nº 134/2020** QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE **CONCEIÇÃO DA BARRA** E a empresa **PUBLICA BR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA-ME**, NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC sob o nº 27.174.077/0001-34, com sede à Praça Prefeito José Luiz da Costa, centro, nesta cidade de Conceição da Barra/ES, na qualidade de **DISTRATANTE**, neste ato representado por seu pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **WALYSON JOSÉ SANTOS VASCONCELOS**, portador do CPF-MF nº 089.752.507-84 e RG 12.892.223-04 SSP-BA, residente na Rodovia Bento Daher, S/Nº, Distrito de Itaúnas, Conceição da Barra-ES, CEP: 29.968-000, e do outro lado a EMPRESA **PUBLICA BR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ/MF nº 95.867.065/0001-45**, localizada à Rua: Caetano Lummertz, nº 929, Bairro: Centro, Araranguá-SC, CEP nº 88.906-006, representado legalmente pelo Srº Everton Fabian Bauer, CPF nº 910.801.269-53, e RG nº 2.081.000, na qualidade de **DISTRATADA**, têm justos e firmados entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo nº 4329/2020, 4960/2020 e 3409/2020 (apensos), resolvem rescindir o referido Contrato nº 134/2020 de **Prestação de Serviços de Consultoria**, com fundamento na Cláusula Décima Primeira e no art. 77 e 78, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 78 inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula 9.1 do Contrato Originário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços nº 134/2020, firmado em 30 de Abril de 2020, que teve como origem na **INEXIGIBILIDADE de LICITAÇÃO**, constante do Processo Administrativo nº **4329/2020, 4960/2020 e 3409/2020** (apensos), e que tem como objeto a **Prestação de Serviços de Consultoria**.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Por força do parecer jurídico exarado pela Procuradoria Municipal de Conceição da Barra nas fls 6/7 e, acatado pelo Excelentíssimo Srº. Prefeito Municipal nas fls 8, no qual decidiu e determinou pelo CANCELAMENTO do Contrato nº 134/2020, as partes dão por terminado o referido termo de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Conceição da Barra do Estado do Espírito Santo.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma.

Conceição da Barra/ES, 22 de Junho de 2020.


WALYSON JOSÉ SANTOS VASCONCELOS
Prefeito


PUBLICA BR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA-ME
CNPJ/MF nº 95.867.065/0001-45
Empresa



Rescisão do Contrato nº 134/2020 Página 2 de 2